



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

046/2026

Protocolo: 2549/2026

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, visando a execução do Projeto “INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2549 / 2026

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 -
assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

09 de março de 2026.

Larissa do Carmo Honorio
Protocolista

500.06v rptProcessoProtocolo

Larissa do Carmo Honorio 09/03/2026 03:28:14

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2549 / 2026

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 -
assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

09 de março de 2026.

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Requerente

500.06v rptProcessoProtocolo

Larissa do Carmo Honorio 09/03/2026 03:28:14



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

03

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	14/2026
Data:	27/02/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

Justificativa:

Considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a Resolução nº 10 do CMDCA de Piên e com fulcro no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, justificamos a celebração da parceria, logo, a formalização de termo de fomento, entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, para execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", que objetiva oferecer o ensino de inglês inclusivo e de qualidade para crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento educacional, cognitivo, cultural e social, a iniciativa busca ampliar oportunidades educacionais, estimular o desenvolvimento e contribuir para a formação dos alunos.

Outrossim, ressalta-se que a inexigibilidade de Chamamento Público se dá em razão da destinação dirigida de recursos de imposto de renda aos projetos de titularidade das Organizações da Sociedade Civil, neste caso, à ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, assim sendo, há a impossibilidade de competição, pois o recurso foi destinado exclusivamente à execução do projeto supracitado, o qual totaliza o valor de R\$ 8.529,60 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a serem repassados à OSC.

Ressalta-se que o projeto a ser executado tem como objetivos a promoção da educação linguística complementar, inclusão social e desenvolvimento humano. Desta forma, acreditamos restar evidente que a parceria com a ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS – ADE, vai de encontro com as premissas da Administração Pública e corrobora com o interesse público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: 10.004.08.243.0013.6032 – 3350410000 **Fonte:** 880
Fonte de recursos: () Federal () Estadual () Próprio (X) Outros

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Avenida Paraná, nº 1392 – Tricolândia, Piên/PR – Sede da ADE Piên

Horários: Conforme plano de trabalho

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
31 de dezembro de 2026

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Larissa do Carmo Honório – Matrícula 4766101 em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação formada pelos conselheiros do CMDCA de Piên.

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:

Larissa

S



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

04

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Larissa do Carmo Honorio

Larissa do Carmo Honorio
Auxiliar Administrativo
Matrícula 4766101

Danielli dos Santos

Danielli dos Santos
Presidente do CMDCA

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Frago

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Frago
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 05/2021



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

05

TERMO DE REFERÊNCIA SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Justificativa**
- 4. Fonte Orçamentária**
- 5. Local e Período de Execução**
- 6. Recebimento e Critério de Aceitação**
- 7. Acompanhamento e fiscalização**
- 8. Obrigações da CONVENIENTE**
- 9. Obrigações da CONCEDENTE**
- 10. Legislação Aplicada**



1. OBJETO

1.1. Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS – ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “Inglês para o futuro - fase II”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR
1	Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS – ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “Inglês para o futuro - fase II”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.	01	8.529,60

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando a Resolução 10//2026 do CMDCA de Piên e com fulcro no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, justificamos a celebração da parceria, logo, a formalização de termo de fomento, entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, para execução do Projeto “Inglês para o Futuro – Fase II” que objetiva oferecer o ensino de inglês inclusivo e de qualidade para crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento educacional, cognitivo, cultural e social, a iniciativa busca ampliar oportunidades educacionais, estimular o desenvolvimento e contribuir para a formação dos alunos.

Outrossim, ressalta-se que a inexigibilidade de Chamamento Público se dá em razão da destinação dirigida de recursos de imposto de renda aos projetos de titularidade das Organizações da Sociedade Civil, neste caso, à ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, assim sendo, há a impossibilidade de competição, pois o recurso foi destinado exclusivamente à execução do projeto supracitado, o qual totaliza o valor de R\$ 8.529,60 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a serem repassados à OSC.

Ressalta-se que o projeto a ser executado tem como objetivos a promoção da educação, inclusão social e desenvolvimento humano. Desta forma, acreditamos restar evidente que a parceria com a ASSOCIAÇÃO



DESPERTANDO ESTRELAS – ADE, vai de encontro com as premissas da Administração Pública e corrobora com o interesse público.

4. FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. 10.004.08.243.0013.6032 – 3350410000 **Fonte:** 880

5. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. **LOCAL:** Avenida Paraná, nº 1392 – Trigolândia, Piên/PR – Sede da ADE Piên

5.1.1. **PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2026

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os recursos serão repassados conforme o previsto no Plano de trabalho e a OSC deverá apresentar à gestora da parceria e à Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos prestações de contas das despesas realizadas a cada bimestre;

6.1.1. No caso de reprovação da prestação de contas bimestral, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal/gestora Larissa do Carmo Honório - matrícula 4766101 em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação formada pelos conselheiros do CMDCA de Piên.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.2. A gestora da transferência, juntamente com a Comissão Especial anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de fomento, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas de execução, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

8.1.1. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;



8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

8.1.3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENIENTE;

8.1.4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

8.1.5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

8.1.6. Se responsabilizar de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução;

8.1.7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

8.1.8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;

8.1.9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

8.1.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

8.1.11. Prestar todos os serviços conforme plano de trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

8.1.12. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;



- 8.1.13.** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
- 8.1.14.** Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
- 8.1.15.** Não realizar pagamentos a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 8.1.16.** Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- 8.1.17.** Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
- 8.1.18.** Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
- 8.1.19.** Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos de administração pública na liberação de recursos financeiros;
- 8.1.20.** Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos, ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
- 8.1.21.** Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação da área construída ou da instalação de novas estruturas fiscais;
- 8.1.22.** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
- 8.1.23.** Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- 8.1.24.** Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 8.1.25.** Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela CONVENIENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.1.26.** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
- 8.1.27.** Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
- 8.1.28.** Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;

15
Carissa



8.1.29. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;

8.1.30. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

8.1.31. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

8.1.32. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;

8.1.33. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

8.1.34. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, bem como a Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

9.1. Repassar os recursos para execução do objeto pactuado, conforme projeto aprovado pelo CMDCA;

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;

9.1.2. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENIENTE;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

9.1.4. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;

9.1.5. Prorrogar de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a CONVENIENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

9.1.6. Avaliar, junto aos representantes da CONVENIENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;

9.1.7. Exigir da CONVENIENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;

9.1.8. Comunicar à CONVENIENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido



para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

9.1.9. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à CONVENIENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

9.1.10. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O presente termo de referência se submete integralmente à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, à Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal Nº 214, de 20 de novembro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

Larissa do Carmo Honorio
Auxiliar Administrativo
Matrícula 4766101

Danielli dos Santos
Presidente do CMDCA

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 05/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

12

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: “Aprovar as propostas apresentadas pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de avaliação e análise de projetos, designada pelo CMDCA, com 5 % (cinco por cento) de retenção:

1) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA

Endereço: Avenida Caiobá, s/nº

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Destinado a financiar o projeto intitulado: **CUIDANDO COM AMOR! Vida e Evolução**

Valor do Projeto: 116.820,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais).

2) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA

Endereço: Avenida Caiobá, s/nº

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Destinado a financiar o projeto intitulado: **CLIQUE INCLUSIVO: “Olhar de Mãe”**

Valor do Projeto: 55.192,50 (cinquenta e cinco mil reais, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 201

Bairro: Centro/ Piên – PR

CNPJ: 11.055.458/0001-64

Destinado a financiar o projeto intitulado: **SAÚDE E BEM ESTAR – Fase II**

Valor do Projeto: R\$ 25.272,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).

4) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná nº 1392

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 08.644.293/0001-51.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **ENGLISH FOR LIVE – INGLÊS PARA O FUTURO FASE II**

Valor do Projeto: 23.650,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

5) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná nº 1392

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 08.644.293/0001-51.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **PINTANDO MEMÓRIAS**

Valor do Projeto: 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

6) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO:
TECENDO SONHOS
Valor do Projeto: 26.950,00 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

7) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO:
TOQUE DE FUTURO
Valor do Projeto: 39.050,00 (Trinta e nove mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de novembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:019F450D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/11/2025. Edição 3412
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o repasse de recursos financeiros para as entidades (OSC) provenientes das doações dirigidas do IR/PJ"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o repasse no valor de R\$ 198.829,10 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) proveniente de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de avaliação e análise de projetos para a entidade:

1) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên - AMA

Endereço: Avenida Caiobá s/nº, Trigolândia - Piên/PR

CNPJ: 11.055.458/0001-64

DESTINADO A FINANCIAR OS PROJETOS: Click

Inclusivo Olhar de Mãe – Valor R\$ 49.210,00

Cuidando com Amor – Valor R\$ 48.559,50

Cuidando de quem Ama (fase3) – Valor R\$ 92.530,00

2) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná, nº 1392, Trigolândia - Piên/PR

CNPJ: 08.644.293/0001-51

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO: English for life:

Inglês para o Futuro – Valor R\$ 8.529,60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de fevereiro de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:947C5B63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2026. Edição 3478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E
AVALIAÇÃO DE PROJETOS"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e previsto em seu regimento interno ora vigente, em Plenária realizada no dia 09 de setembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a composição da comissão de seleção, análise e avaliação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA Piên, em conformidade com as normas e critérios vigentes para seleção e execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que podem ser financiados pelo Fundo.

Art. 2º A Comissão terá como membros:

Coordenador: Danielli dos Santos

Relator: Aleçandra de Fátima Schier

Membro CMDCA: Tatiane Andreza Katzer

Art. 3º Fica indicada a servidora Vitoria Cieslinski de Oliveira como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos instituídos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Piên/PR, 11 de setembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador: 8C685DE0

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2025. Edição 3362.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PIÊN-PR

PARECER TÉCNICO

Considerando a Resolução nº 10, de 26 de fevereiro de 2026, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, manifesta, através deste, que a Associação Despertando Estrelas, preenche os requisitos de habilitação e mérito para execução do Projeto "Inglês para o Futuro - fase II" e há interesse mútuo na realização da parceria.

O recurso a ser repassado à Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, se trata de destinação dirigida de recursos de imposto de renda pessoa jurídica, no valor de R\$ 8.529,60 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), disposto conforme rubrica orçamentária 10.004.08.243.0013.6032 – 3350410000 – fonte 880, será transferido em parcela única, após a formalização de termo de fomento e emissão de nota de empenho, o prazo de execução proposto é até 31 de dezembro de 2026.

Destaca-se que o projeto a ser executado constitui atividade de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visto que beneficia o público da infância e adolescência com o objetivo de inclusão social e desenvolvimento humano.

Desta forma, acreditamos restar evidente que a parceria com a Associação Despertando Estrelas, vai de encontro com as premissas da Administração Pública e corrobora com o interesse público.

Designa como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da parceria a ser celebrada, a servidora Larissa do Carmo Honório, que deverá realizar inspeções, visitas e emissão de relatórios de acompanhamento e cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento celebrado. Por fim, atesta que a entidade requerente dispõe de satisfatórias condições fiscais e operacionais de funcionamento para a execução dos objetivos da parceria pretendida.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2026

Danielli dos Santos

Presidente do CMDCA

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.644.293.0001/51, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 1392, bairro Trigolandia, Município de Piên/Pr, fone (41) 3632 1706, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 001/2007, de 22 de março de 2007, neste ato representada pelo seu(a) Presidente, senhor(a) Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira, brasileira, Microempreendedora, casad, portador do RG nº 10.363.446-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 087.970.099-89 residente e domiciliado na Rua Jorge Cavalheiro, nº S/N, bairro Campina dos Crespins, Município de Piên/Pr, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação Despertando Estrelas e o Município de Piên, a fim de dar continuidade aos atendimentos às crianças, adolescentes e jovens, oferecendo oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática de forma gratuita, no turno inverso ao da escola. Ocupando o tempo ocioso desenvolvendo habilidades, fortalecendo vínculos, despertando sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade através do voluntariado. Sendo assim, seguiremos impactando na vida de muitas famílias de Trigolândia e bairros circunvizinhos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.



Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira

Presidente

Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Avenida Paraná, 1392- Trigolândia, Piên/Paraná

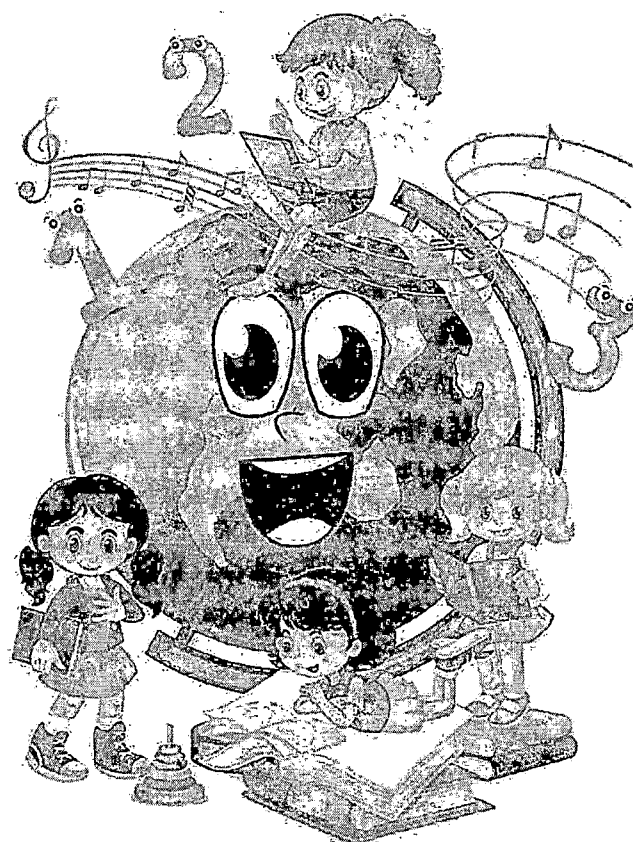
Contatos: (41) 3632-1706 / E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com



Projeto:

"English for Life: Inglês para o Futuro"

Fase 2.



Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Avenida Paraná, 1392- Tricolândia, Piên/Paraná

Contatos: (41) 3632-1706 / E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

2026

**PROJETO EDUCACIONAL****Projeto: "English for Life: Inglês para o Futuro"****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

- **Nome do Projeto:** *English for Life: Inglês para o Futuro*
- **Área Temática:** Educação / Cultura / Desenvolvimento Social
- **Público-Alvo:** Crianças e adolescentes matriculadas na rede pública de ensino
- **Faixa Etária:** 7 a 16 anos
- **Duração do Projeto:** 9 meses
- **Local de Execução:** *Associação Despertando Estrelas*

Proponente: ADE – Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Inscrição Fundo Infância e Adolescência: 003

Endereço: Avenida Paraná, 1392

Telefone/E-mail: (41) 3632.1706/adespertandoestrelas@yahoo.com

Local de execução: Piên/Paraná

- **Valor solicitado:** R\$ 23.650,00
- **Titular Responsável:** Claudinéia Rodrigues Leal Cerqueira

2. JUSTIFICATIVA

A aprendizagem da língua inglesa é uma ferramenta poderosa de inclusão social, acesso ao conhecimento, oportunidades de trabalho e desenvolvimento pessoal. No entanto, crianças e adolescentes têm acesso a esse aprendizado de forma gratuita, somente a partir do 7º ano na rede pública de ensino.

Este projeto tem como foco proporcionar aulas de inglês de forma lúdica, contextualizada e culturalmente significativa, contribuindo diretamente para a formação integral de crianças e adolescentes, ampliando horizontes educacionais e sociais.



3. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Oferecer ensino de inglês gratuito, inclusivo e de qualidade a crianças e adolescentes de 7 a 16 anos, promovendo desenvolvimento educacional, cognitivo, cultural e social.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar aulas de inglês adaptadas à faixa etária dos alunos;
- Estimular o interesse pela língua estrangeira de forma lúdica, interativa e dinâmica;
- Desenvolver competências linguísticas (fala, escuta, leitura e escrita);
- Promover inclusão digital e uso de tecnologias no processo de aprendizagem;
- Incentivar o protagonismo juvenil e a valorização da diversidade cultural;
- Reforçar vínculos sociais e familiares por meio de oficinas e eventos culturais.

4. PÚBLICO-ALVO

- Crianças e adolescentes de 7 a 16 anos;
- Residentes na comunidade local que estejam matriculados na rede pública de ensino;
- Serão oferecidas turmas organizadas por faixa etária, separados conforme critérios apresentados pelo professor.

5. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido com abordagem comunicativa, priorizando a interação real e significativa com o idioma. As aulas serão dinâmicas e adaptadas à idade, com uso de:

- Jogos educativos;
- Músicas, vídeos e filmes infantis/juvenis;
- Atividades artísticas (desenho, teatro, canto, etc.);
- Tecnologia (aplicativos de idiomas, jogos digitais);
- Projetos temáticos e culturais (Halloween, English Day, etc.).

As aulas ocorrerão 1 vez por semana, com duração de 1h30 cada, durante 9 meses do ano letivo. Os alunos receberão material didático gratuito.



6. ATIVIDADES PREVISTAS

Atividade

Aulas regulares de inglês

Oficinas lúdicas e culturais

Projetos temáticos (English Day, Halloween)

Avaliação e acompanhamento pedagógico

7. RESULTADOS ESPERADOS

- 30 crianças e adolescentes atendidos no período do projeto;
 - Aumento no desempenho escolar e interesse por outras línguas;
 - Redução da evasão escolar e melhoria do vínculo com a escola;
 - Fortalecimento da autoestima e do protagonismo infantojuvenil;
 - Inserção social por meio da valorização do conhecimento e cultura.
-

8. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O projeto será avaliado de forma contínua, por meio de:

- Presença e participação nas aulas;
 - Autoavaliação dos alunos;
 - Enquetes com alunos e responsáveis;
 - Avaliação final com apresentação de resultados
-



9. ORÇAMENTO

Item	Valor estimado (R\$)
Recursos humanos (professor) R\$ 8.529,60 x 9 meses = R\$ 947,73	

TOTAL	R\$ 8.529,60
--------------	---------------------

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O direito à educação de qualidade;
- O acesso à cultura e ao lazer;
- A proteção contra qualquer forma de negligência ou exclusão;
- O incentivo ao protagonismo juvenil e à participação social.

Piên/Paraná, 27 de outubro de 2025

Claudinéia R. Leal Cerqueira

Claudinéia Rodrigues Leal Cerqueira

Presidente – Associação Despertando Estrelas

Katherine Kruczkiewicz

Katherine Kruczkiewicz

Coordenadora – Associação Despertando Estrelas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

23

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.644.293/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1392	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3632-1706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **11:47:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Avenida Paraná, 1392

Trigolândia, Piên - Paraná

Telefone: (41) 3632-1706

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

24

CPF nº 083.099.899-38. **CONSELHEIRO FISCAL**, Renato Simão Chapieski, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Castro Alves, nº89, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portador do RG nº 3.480.420-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 471.994.589-91. **SUPLENTE**, Marise Negrelli Koehler, brasileira, casada, coordenadora, residente na Avenida Paraná nº 865, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portadora do RG nº 8.846.817-1 SESP PR e inscrita no CPF nº 054.728.649-09. **SUPLENTE**, Eliton Jose Delgado, brasileiro, casado, caldeirista, residente na Rua Martin Luther King nº10, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portador do RG nº 7.750.458 SESP/PR e inscrito no CPF nº 048.184.999-86. **SUPLENTE**, Marcia Apª de Almeida Chapieski, brasileira, casada, auxiliar de produção, residente na Rua Castro Alves, nº89, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portadora do nº 033.101.209-02. **ASSESSOR TÉCNICO**, Evaldo Alberto Martins, brasileiro, casado, inspetor de colégio, residente na Rua Paranaguá nº 785, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG nº 9.158.290-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 039.981.379-98. **ASSESSOR TÉCNICO**, Rafael Escobar Koehler, brasileiro, casado, autônomo, residente na Avenida Paraná nº 865, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portador do RG nº 4426674452 SESP RS e inscrito no CPF nº 021.480.930-70. **ASSESSOR TÉCNICO**, Marcelo Muchau, brasileiro, casado, soldador, residente na Rua João Hanusch, nº 380, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG nº 8546906-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 061.553.749-79. Após apresentação da chapa, a Comissão Eleitoral iniciou o processo de votação que se deu em voto secreto. Após a conclusão dos trabalhos pela comissão, foi verificado que a eleição obteve no total 80 votos, sendo a chapa única aprovada com 80 votos, não havendo nenhum voto branco ou nulo. Na sequência a sra. Presidente da Comissão Eleitoral proclamou o resultado da votação, declarando a chapa única eleita e empossou os eleitos para o início do mandato, a partir de 24/04/2025 encerrando em 23/04/2028. Em seguida, a sra. Coordenadora Marise agradeceu os membros pelo trabalho prestado à Associação e deu boas vindas aos novos membros. Nada mais havendo a relatar, eu, Natália de Lima Assis fiz a leitura da ata que vai por mim assinada e demais presentes. *Natália de Lima Assis, Marise Negrelli Koehler*

Apresentado em 09/04/2025

Protocolo nº 0029916

Registrado sob nº 0001941

fls. 460, Livro nº A-064

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 09 de abril de 2025

Eliane Cristina Leski Matoso

Substituta

Emprego: R\$83,10 (VRC 500,00)

Famrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,67

FUNDEP: R\$4,45, Selo: R\$5,75

Distribuição: R\$10,60, Digitalização:

R\$5,31, Total: R\$123,98

Enchufado no reg.1941, Livro A-021P1



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Salimão Olimo, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

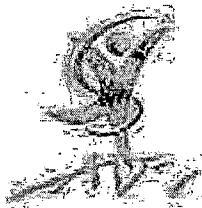
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº SF103mQULpFPZACCUNAY1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.fumarpen.com.br/consulta>



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên - Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: ndespertandoeestrelas@yahoo.com

26

ATA Nº 001/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA MANDATO TRIÊNIO DE 24/04/2025 A 23/04/2028 - ADE

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025), às 8 horas, na sede da Associação Despertando Estrelas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da diretoria, pais, voluntários e funcionários, convocados pelo Edital nº 001/2025 para a eleição da nova diretoria para o triênio 24/04/2025 a 23/04/2028, apuração dos votos, proclamação do resultado e posse dos novos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assessoria Técnica. A assembleia iniciou com a acolhida da coordenadora sra. Marise Negrelli Koehler, qual ressaltou a importância da eleição para a Associação, agradeceu a disposição de todos os envolvidos nesta eleição. Na sequência a Comissão Eleitoral, formada por Caroline Radoll, Marise Negrelli Koehler, Fernanda de Oliveira Hartz, tendo como presidente, Andressa Dal Pizzol, informou aos presentes as regras de eleição e abriu espaço para as inscrições de chapas interessadas. Apresentou-se uma única chapa, composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE**, Claudinete Rodrigues Leal Cerqueira, brasileira, casada, Microempreendedora, residente na Rua Jorge Cavalheiro, no Bairro de Campina dos Crespins, Piên/PR, portadora do RG nº 10.363.446-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 087.970.099-89. **VICE PRESIDENTE**, Ana Lúcia de Fátima de Jesus Martins, brasileira, casada, Líder de produção, residente na Rua Guarapuava nº 02, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 9.110.854-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 055.313.809-09. **TESOUREIRA**, Marcia Aparecida Blaskovski, brasileira, casada, Supervisora de Faturamento, residente na Avenida Paraná nº 771, no Bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 3633470 SESP/SC e inscrita no CPF nº 004.910.679-17. **VICE TESOUREIRA**, Priscilla Silvia Pereira, brasileira, União estável, do lar, residente na Rua Maringa nº 209, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 47340081 SSP/SP e inscrita no CPF nº 395.000.518-85. **SECRETARIA**, Crislaine Cristina Quandt, brasileira, solteira, Confeiteira, residente na Rua Jorge Cavalheiro nº 103, no Bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 9.836.680-6 e inscrita no CPF nº 064.124.849-06. **VICE SECRETARIA**, Patricia Ferreira Lima Souza, brasileira, casada, montadora, residente na Rua Travessa Maria Nenemann da Rosa, nº 44, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 10.830.085-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 101.367.479-06. **CONSELHEIRO FISCAL**, Edson José Martins, brasileiro, casado, montador de móveis, residente na Rua Guarapuava nº 02, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG nº 3786552 SSP/SC e inscrito no CPF nº 003.932.359-55. **CONSELHEIRO FISCAL**, Sueli Aparecida Machado Matindale, brasileira, casada, microempreendedora, residente na Rua São Carlos, nº 120, no bairro de Avencal, Piên/PR, portadora do RG nº 104818862 SESP/PR e inscrita no

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substitua

Avenida Saturnino Olima, 1943

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep: 83880-000 Tel/Fax: (0xx) 41 3642-3015

Selo de Autenticidade

nº SF1D3mQULPEPZAOCUNAY1854q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Pien - Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

28

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025.

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Natalia Lima de Assis	Natalia Lima de Assis
Camilla de C. Lima Bineck	Camilla
Maria Buena Barbone	Maria Buena Barbone
Beatriz Lopes Nunes	Beatriz Lopes Nunes
Isaac Elias Grigel	Isaac Elias Grigel
Daniel Luiz Grigel	Daniel Luiz Grigel
Marcilda Tragosso de Lima	Marcilda
Isene Ap. Alesi Bineck	Isene Bineck
Ana Maria de Jesus Ribeiro	Ana Maria de Jesus Ribeiro
Leiane Batista Soares Segundo	Leiane B. S. Segundo
Flamanda de Oliveira Gartz	Flamanda de Oliveira Gartz
Marise Negrelli Kehler	Marise Negrelli Kehler
Caroline Rodall	Caroline Rodall
Marcos Roberto Domingos de Oliveira	Marcos Roberto
Sidra Kehler	Sidra Kehler
Luana Maria Pedrosa	Luana Maria
Solene Bineck	Solene Bineck
Judiana Dal Pizzel	Judiana Dal Pizzel
Marcia Ap. C. Chapinski	Marcia
Alinda Lima Nunes	Alinda
Elizabete dos S. Oliveira	Elizabete
Alda Kehler	Alda Kehler
Selange T. de Barros Guardi	Selange T. de Barros Guardi
Caroline Cristina Guardi	Caroline Cristina Guardi
Celia de Oliveira	Celia de Oliveira
Ana de Almeida	Ana de Almeida
Rafael Carlos Kehler	Rafael C. Kehler
Jucilene J. S. Lima	Jucilene J. S. Lima
Leoni José Bello	Leoni José Bello

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinia, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5013

Selo de Autenticidade

n° SEYD3mOULPFPZAOCUNAY1854g

Consulte este selo em

<http://horns.funarpen.com.br/consulta>



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Ollino, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax (0xx41) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº SF103m0ULpFPZAOCUNAY1050q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>



Apresentada em 09/04/2025
 Protocolo n° 0029916
 Registrado sob n° 0001941
 Il. 460, Livro n° A-064
 do Registro de Pessoas Jurídicas
 Rio Negro (PR) 09 de abril de 2025


 Eliane Cristina Leski Matoso
 Substituta

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00)
 Funreus: R\$11,60 - ISON: R\$2,67
 FUNDEP: R\$4,45 - Selo: R\$3,75
 Distribuidor: R\$10,00 - Digitalização:
 R\$5,81 - Total: R\$123,98
 Averbado no reg. 1941, Livro A-021PJ



CARMEN L. BLEY MARTINS
 Oficial
 Registro Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
 Substituta
 Avenida Saurimiro Olimio, 1945
 Rio Negro - Estado do Paraná
 Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx41) 3642-3013

Selo de Autenticidade
 n°5F1D3mQULpFPZAOCUNAY10549

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>



**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E
PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira inscrito no CPF nº 087.970.099.-89, presidente/diretor/provedor da entidade Associação Despertando Estrelas, inscrita no CNPJ nº 08.644.293.0001/51, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 24/04/2025 a 23/04/2028, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

PRESIDENTE, Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira, brasileira, casada, Microempreendedora, residente na Rua Jorge Cavalheiro, no Bairro de Campina dos Crespins, Piên/PR, portadora do RG nº 10.363.446-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 087.970.099-89.

VICE PRESIDENTE, Ana Lúcia de Fátima de Jesus Martins, brasileira, casada, Líder de produção, residente na Rua Guarapuava nº 02, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 9.110.854-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 055.313.809-09.

TESOUREIRA, Marcia Aparecida Blaskovski, brasileira, casada, Supervisora de Faturamento, residente na Avenida Paraná nº 771, no Bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 3633470 SESP/SC e inscrita no CPF nº 004.910.679-17.

VICE TESOUREIRA, Priscilla Silvia Pereira, brasileira, união estável, do lar, residente na Rua Maringá nº 209, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 47340081 SSP/SP e inscrita no CPF nº 395.000.518-85.

SECRETÁRIA, Crislaine Cristina Quandt, brasileira, solteira, Confeiteira, residente na Rua Jorge Cavalheiro nº 103, no Bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 9.836.680 6 e inscrita no CPF nº 064.124.849-06.

VICE SECRETÁRIA, Patricia Ferreira Lima Souza, brasileira, casada, montadora, residente na Rua Travessa Maria Nenemann da Rosa, nº 44, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 10.830.085-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 101.367.479-06.

CONSELHEIRO FISCAL, Edson José Martins, brasileiro, casado, montador de móveis, residente na Rua Guarapuava nº02, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG nº 3786552 SSP/SC e inscrito no CPF nº 003.932.359-55.

CONSELHEIRO FISCAL, Suele Aparecida Machado Matrindale, brasileira, casada, microempreendedora, residente na São Carlos, nº 120, no bairro de Avençal, Piên/PR, portadora do RG nº 104818862 SESP/PR e inscrita no CPF nº 083.099.899-38

CONSELHEIRO FISCAL, Renato Simão Chapieski, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Castro Alves, nº89, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portador do RG nº 3.480.420-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 471.994.589-91.

SUPLENTE, Marise Negrelli Koehler, brasileira, casada, coordenadora, residente na Avenida Paraná nº 865, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portadora do RG nº 8.846.817-1 SESP PR e inscrita no CPF nº 054.728.649-09.

SUPLENTE, Eliton Jose Delgado, brasileiro, casado, caldeirista, residente na Rua Martin Luter King nº10, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portador do RG nº 7.750.458 SESP/PR e inscrito no CPF nº 048.184.999-86.

SUPLENTE, Marcia Apª de Almeida Chapieski, brasileira, casada, auxiliar de produção, residente na Rua Castro Alves, nº89, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portadora do nº 033.101.209-02.

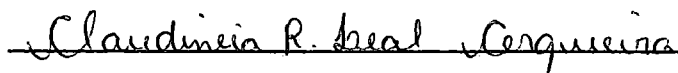


ASSESSOR TÉCNICO, Evaldo Alberto Martins, brasileiro, casado, inspetor de colégio, residente na Rua Paranaguá nº 785, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG nº 9.158.290-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 039.981.379-98.

ASSESSOR TÉCNICO, Rafael Escobar Koehler, brasileiro, casado, autônomo, residente na Avenida Paraná nº 865, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portador do RG nº 4426674452 SESP RS e inscrito no CPF nº 021.480.930-70.

ASSESSOR TÉCNICO, Marcelo Muchau, brasileiro, casado, soldador, residente na Rua João Hanusch, nº 380, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG nº 8546906-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 051.553.749-79.

Trigolândia, 03 de março de 2026



Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira
Presidente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ Nº: 08.644.293/0001-51

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/05/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5161.ZMNU.1968
Emitida em 04/03/2026 às 09:41:35

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

38

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 002/2026

Associação Despertando Estrelas

CNPJ 08.644.293/0001-51

Período de apuração: Exercício 2025

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação Despertando Estrelas, CNPJ 08.644.293/0001-51**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 28/01/2026

Válida até 27/03/2026

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

MARINA R. P. MARINHO
MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE
CNPJ: 08.644.293/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:27 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **2241.0C13.714E.29AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

40

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38875447-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.644.293/0001-51**

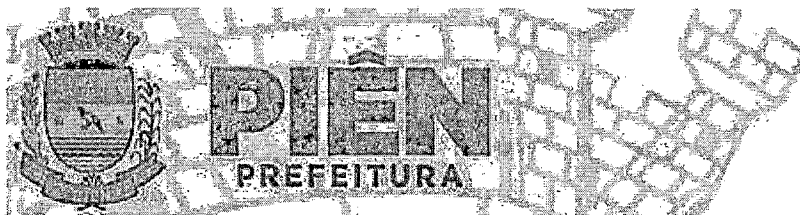
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



41

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.456/2026**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 456/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
08.644.293/0001-51

Inscrição Municipal nº 12033

ENDEREÇO

AVENIDA PARANA, 1392 - TRIGOLANDIA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Documento emitido em: Piên, 05 de Março de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 04/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 5ZXJ2G2QEM2C4XC39U9.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.644.293/0001-51
Razão Social: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE
Endereço: AVE PARANA 1392 / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030903201614462534

Informação obtida em 20/03/2026 09:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Certidão nº: 4217580/2026
Expedição: 20/01/2026, às 09:52:03
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.644.293/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 934, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELA S.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2007 - Legislativo.

FRANCISCO MARQUES NETO, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Despertando Estrela s, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.644.293/0001-51, com sede à Rua Guarapuava, s/nº, no distrito de Trigolândia, Município de Piên.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de março de 2007.

FRANCISCO MARQUES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Diretor de Administração e Finanças.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

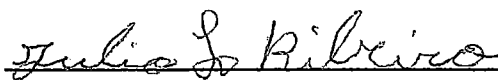
45

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2025

Nome/Razão social:	ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS
CNPJ:	08.644.293/0001-51
Endereço:	AVENIDA PARANÁ, 1392, TRIGOLÂNDIA, PIÊN-PR
E-mail:	adespertandoestrelas@yahoo.com
Telefone:	(41) 3632-1706
Inscrição Municipal:	ISENTA
Inscrição Estadual:	ISENTA
Presidente da Entidade:	CLAUDINEIA RODRIGUES LEAL CERQUEIRA
RG:	10.363.446-6
CPF:	087.970.099-89
Objeto Social:	Atividades culturais, artísticas, esportivas, artesanais à criança e adolescentes no contraturno escolar.

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei nº689/98, tendo apresentado os seguintes documentos;

- Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.



Júlio Lemes Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(Resolução do CMAS nº 12/2023)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

Emitido em 27/08/2025.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

A Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.293.0001-51, situada na Avenida Paraná, 1392, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83.860.000, por intermédio da representante legal presidente Sra. Claudinéia Rodrigues Leal Cerqueira, portadora do RG nº 10.363.446-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 087.970.099-89 declara para os fins que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é membro do Poder Executivo do Município de Piên ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por se verdade, firma o presente.

Piên, 06 de janeiro de 2026.

Claudineia R. Leal Cerqueira

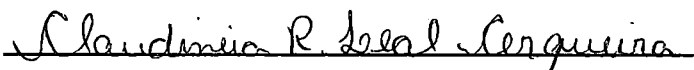
Claudinéia Rodrigues Leal Cerqueira

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A Associação Despertando Estrelas pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.644.293.0001/51, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 1392, bairro Trigolandia, Município de Piên/Pr, fone (41) 3632 1706, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 001/2007 de 22 de março de 2007, neste ato representada pelo seu(a) presidente senhor(a) Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira, brasileira, Microempreendedora, casada, portador do RG nº 10.363.446-6, inscrito no CPF sob nº 087.970.099-89, residente e domiciliado na Rua Avenida Paraná, 1392, bairro Trigolandia, nº 1392, Município de Piên, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 06 de janeiro de 2026.



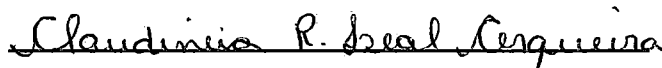
Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação Despertando Estrelas pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.644.293.0001/51, com sede na Rua Avenida Paraná, nº 1392, bairro Trigolandia, Município de Piên/Pr, fone (41) 3632 1706, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira, brasileira, Microempreendedora, casada, portador do RG nº 10.363.446-6, inscrito no CPF sob nº 087.970.099-89, DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço acima citado, é utilizado apenas como endereço fiscal e/ou de correspondência, não sendo o mesmo necessário à execução do objeto desta entidade.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 02 de março de 2026



Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira

Presidente

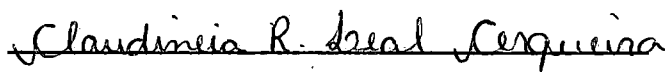
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

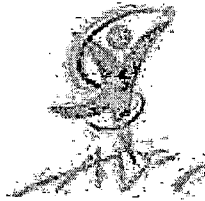
(Em atendimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.644.293.0001/51, com endereço na Avenida Paraná, nº 1392, Bairro Trigolandia, município de Piên/PR, CEP: 83860-971, fone para contato (41) 3632 1706, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira, brasileira, Microempreendedora), casada, portador do RG nº 10.363.446.-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 087.970.099-89 residente e domiciliado na Rua Jorge Cavalheiro, nº S/N, bairro Campina dos Crespins, Município de Piên/Pr, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Possui 18 (Dezoito) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Possui experiência prévia de 8 (Oito) anos na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên, 08 de janeiro de 2026


Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira
Presidente



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Piên - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

50

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º A Associação Despertando Estrelas - ADE, fundada em 29 de Setembro de 1999, fica constituída pessoa jurídica de direito privado de finalidade social, com o CNPJ nº 08.644.293/0001-51, e declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 934, de 22 de março de 2007. Instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 1392, bairro de Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP: 83.860-000, o qual reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas contidas na Legislação Brasileira.

Art. 2º A Associação Despertando Estrelas terá duração por prazo indeterminado.

Art. 3º A Associação Despertando Estrelas tem como objetivos:

- I - Promover e contribuir com políticas públicas, formação integral, eco profissional e proteção social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- II - Desenvolver projetos e ações com foco no desenvolvimento humano, usando educação e aperfeiçoamento do cidadão, empreendedor e criativo, por meio de atividades educacionais, artísticas, esportivas e culturais, em especial aquelas voltadas ao resgate da cultura local;
- III - Promover iniciativas que valorizem as habilidades e o potencial dos participantes, incentivando a prosseguir naquilo que se destacam, desenvolvendo talentos e incentivando o empreendedorismo;
- IV - Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento da entidade e a prática da responsabilidade social, através do envolvimento das pessoas da comunidade.

Antônio Nogueira da Silva
08/3/PR 106/966

Renildo Nogueira
Daniela F. de Souza

Associação de F. do Bloco Aposki

Associação de Assistência Social
Associação de Assistência Social
Associação de Assistência Social
Associação de Assistência Social
Associação de Assistência Social

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESEI MATOSO

Substituta

Avenida Samuel de Oliveira, 1943

Rio Negro - Estado da Paraíba

Cep 53380-000 Tel/Fax 90xx 713642-5015

CAPÍTULO I

Selo de Autenticidade

10541411q00wTaz2ugU0dAMEK

Consulte esse selo em

<http://horas.funarpen.com.br/consulta>

Art. 1º - A Associação Funarpen é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de Setembro de 1988, com o objetivo de prestar assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

Art. 2º - A Associação Funarpen é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de Setembro de 1988, com o objetivo de prestar assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

Art. 3º - A Associação Funarpen é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de Setembro de 1988, com o objetivo de prestar assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

I - Promover a assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

II - Organizar projetos e ações com o objetivo de promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

Art. 4º - A Associação Funarpen é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de Setembro de 1988, com o objetivo de prestar assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

III - Promover a assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

Art. 5º - A Associação Funarpen é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de Setembro de 1988, com o objetivo de prestar assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

IV - Promover a assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

Art. 6º - A Associação Funarpen é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de Setembro de 1988, com o objetivo de prestar assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.

Art. 7º - A Associação Funarpen é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de Setembro de 1988, com o objetivo de prestar assistência social, jurídica, psicológica e profissional às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, bem como promover a integração social e a cidadania dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural.



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Piên - PR
Fone: 41 3632-1706
CEP 83860-000

52

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Parágrafo único. Para o alcance de seus objetivos a Associação Despertando Estrelas poderá exercer as seguintes atividades:

- I - Fomentar e implantar projetos dentro da missão e objetivos da instituição;
- II - Fomentar o espírito de participação dos alunos, difundindo atividades educativas, culturais e esportivas, apoiando a elaboração de eventos, feiras, apresentações artísticas, e comercializando trabalhos artesanais, sendo que todos os resultados obtidos serão revertidos integralmente na realização das finalidades da entidade;
- III - Estabelecer intercâmbios, firmar contratos, assinar convênios com outras associações, entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, órgãos governamentais: Municipal, estadual e federal, participar de ações solidárias conjuntas;
- IV - Realizar eventos e promoções com intuito de arrecadação financeira;
- V - Desenvolver e implementar projetos e programas educacionais regulares e complementares ao ensino, podendo, para tanto, inclusive fazer uso e manutenção de estruturas públicas e privadas;
- VI - Desenvolver e implementar projetos e programas de educação técnica, educação continuada, graduação e pós-graduação;
- VII - Promover palestras, seminários, conferências, congressos, workshops e outras formas de eventos, inclusive de intercâmbio entre especialistas e entidades congêneres;
- VIII - Criar, desenvolver, gerir e validar programas de certificação;
- IX - Adquirir bens necessários para a realização das ações e operações propostas cumprindo os objetivos da instituição;
- X - Promover o intercâmbio com entidades a fins, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres, inclusive firmando convênios com instituições de ensino superior, iniciativa privada, órgãos públicos e demais setores da sociedade organizada ou outras modalidades de contrato;
- XI - Atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações ou doação de recursos físicos, humanos e financeiros de seus associados ou não associados, ou ainda prestação de serviços intermediários, de apoio a outras instituições.

Arturo Henrique Lant
07/3/PR 106.966

Rauler Nunes
Doutor F. de C. de C.

Wiliam de F. de R. de R.

Av. ...
...
...
...
...

...

CARMENI BLEY MARTINS

Registro Civil, Títulos e Documentos

...

ELIANE CRISTINA DESKI MATOSO

Substituto

Avenida ... 1915

Rio Negro - Estado do Rio Grande do Sul

Cep 93830-000 Tel/Fax (051) 3642-5015

Selo de Autenticidade

...

Consulte a tabela em

<http://horns.fujarpen.com.br/consulta>

133

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Pien - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000

54

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em área afins.

Art. 4º A ADE conta com o Clube de Mães que produzem artesanatos diversos para serem comercializados em exposições, festas, bingo e pontos de vendas com a finalidade de manter as atividades e oficinas ofertadas.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Despertando Estrelas observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º A Associação, através da Diretoria e devidamente referendado por reunião, poderá contratar e demitir funcionários, bem como estabelecer as atribuições e remuneração de cada funcionário, sendo que os funcionários serão regidos pela CLT e subordinados a Diretoria.

§ 3º A Associação Despertando Estrelas presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 6º A Associação Despertando Estrelas terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Antônio Aparecido Lustosa
AB/PR 106966

Reinaldo Nenevian
Elaine P. de Jesus

Wilson de F. B. B. B. B.

Av. Saturnino de Brito, 1943
Rio Negro - Estado de Pernambuco
CEP 53380-000 Tel/Fax: (081) 3736-42-3015

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

CARMEN L. BLEY MARTINS

Advogada inscrita no OAB nº 10.000/O-5, inscrita no Conselho de Classe nº 10.000/O-5

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Advogada inscrita no OAB nº 10.000/O-5, inscrita no Conselho de Classe nº 10.000/O-5

Av. Saturnino de Brito, 1943

Rio Negro - Estado de Pernambuco

CEP 53380-000 Tel/Fax: (081) 3736-42-3015

Selo de Autenticidade

nº 18541114000PTAZSUGUTDAMEB

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

Atendimento

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h



Associação Despertando Estrelas
Avenida Parana, 1392
Trigolândia - Piên - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Art. 7º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 8º Poderá ser sócio da Associação qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, de reconhecida idoneidade moral e que conheçam e respeitem este Estatuto, bem como ao Regimento Interno da Instituição, que se propuser a contribuir para a consecução de seus objetivos, satisfeitas as condições de admissão, de competência da Assembleia Geral, à sua discricão.

Art. 9º Os Associados poderão pertencer as seguintes categorias:

I - ASSOCIADOS FUNDADORES: são aqueles associados, que participaram dos atos de constituição da Associação;

II - ASSOCIADOS COLABORADORES: são os que se propõem a colaborar regularmente com a Associação sendo eles, colaboradores, voluntários e estagiários acima de 18 anos;

III - ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: são os que contribuem financeiramente, com quantias, bens, para manutenção da Associação;

IV - ASSOCIADOS TITULARES: são constituídos pelos pais dos alunos participantes.

§ 1º Todos os voluntários enquanto estiverem prestando serviços a ADE, serão considerados Associados Colaboradores;

§ 2º Os Associados podem votar e ser votados sobre quaisquer matérias, discutidas

Wilson Aparecido Faust

PR 106-966

Laércio de Fto. Doskowsky

Roberto M. M. M. M.

Domina F. de Sousa

SECRETARIA DE DEFESA
INSTITUTO DE DEFESA
INSTITUTO DE DEFESA
INSTITUTO DE DEFESA
INSTITUTO DE DEFESA

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Setembrino Oliveira, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep: 83880-000 Tel/Fax: (0xx41) 33642-3015

Selo de Autenticidade
nº 1854HHIq000pT2556GUTDAMES

Consulte esse selo em:

<http://horus.fundarpen.com.br/consulta>

Este documento é uma cópia autenticada do original, emitida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa. A autenticidade do documento é garantida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa.

Este documento é uma cópia autenticada do original, emitida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa. A autenticidade do documento é garantida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa.

Este documento é uma cópia autenticada do original, emitida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa. A autenticidade do documento é garantida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa.

Este documento é uma cópia autenticada do original, emitida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa. A autenticidade do documento é garantida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa.

Este documento é uma cópia autenticada do original, emitida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa. A autenticidade do documento é garantida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa.

Este documento é uma cópia autenticada do original, emitida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa. A autenticidade do documento é garantida pelo sistema de registro eletrônico do Estado do Paraná, sob o controle da Secretaria de Defesa.



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Píên - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

58

em Assembleia, bem como, apresentar ao Conselho sugestões compatíveis com os objetivos da Associação.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES

Art. 10. São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, opinando, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III - Exonerar-se da Associação quando lhe for conveniente, através de pedido expresso, dirigido ao Presidente.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;
- III - Comparecer, com sua presença, em eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados;

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 13. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e/ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pelo voto da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para

Wilton Apoulo da Silva
013/PR 106.966
Leciano de F. C. do Nascimento

Roseli Nenecham
Dorina E. de Aguiar

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKIMATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olimo, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-3013

Selo de Autenticidade:

nº 10549H1Qd0wPTa2sUGUdAMER

Consulta este selo em

<http://horux.fumarpen.com.br/consulta>



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Piên - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000

60

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

esse fim, assegurado o direito de defesa e de recurso.

Art. 14. São motivos graves para a exclusão do associado:

I - Condenação criminal transitada em julgado;

II - Difamação da Instituição;

III - Praticar atos contrários a finalidade e Ideias da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 15. A administração social se fará através da Diretoria, eleitas pela Assembleia Geral com competências expressas neste Estatuto.

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. Compete à Assembleia Geral, órgão soberano, as seguintes atribuições e poderes:

I - Examinar e aprovar relatórios, balanço e contas anuais da Diretoria, aprovado pelo Conselho Fiscal;

II - Aprovar a proposta de apresentação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

III - Eleger e destituir a Diretoria, Conselho Fiscal;

IV - Autorizar e deliberar sobre matéria de imóveis pertencentes à Associação;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre a alteração do Estatuto;

VII - Decidir pela dissolução da Associação.

Parágrafo único. A destituição da Diretoria ou Conselho Fiscal será por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal, mediante voto favorável de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Antônio Ronaldo Junior

08/01/PR 10/6/96

Associação de F. B. BlackRock

Renata Nenciovich
Gerson F. de Amorim

Assessoria Jurídica
 Avenida ...
 ...
 ...

ARTIGO 1º - O SENHOR CARMEN L. BLEY MARTINS, ...

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas

... ELLANE CRISTINA VESPERTINATO

Sócia

Avenida ... 1945 - ...

Rio Negro - Estado de Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3612-3013

... Selo de Autenticidade

nº 1054MH1qd0mpta2sug0t0d0MER

VI O JUIZ

Consulte esse selo em

<http://barus.fonarpem.com.br/consulta>

DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES



... A ...

1.042232

DA ASSEMBLEIA GERAL

... A ...

... e ...

... A ...

Conselho Fiscal

... A ...

... Conselho Fiscal

... A ...

V - Aprovar o Regulamento Interno

IV - ...

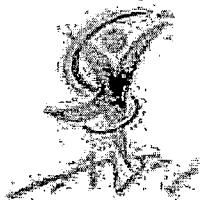
VII - ...

... A ...

... A ...

... A ...

... A ...



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Pien - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

62

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pelos membros da Diretoria ou pela maioria dos seus associados.

Art. 18. A Assembleia será convocada pelo Presidente por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ ou publicado na imprensa local ou por meio de carta a todos os sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A Assembleia se instalará com quorum de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios, em primeira convocação, e em segunda convocação em qualquer número.

SESSÃO II DA DIRETORIA

Art. 19. A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente e Vice-Presidente;
- II - Primeiro e segundo Secretário;
- III - Primeiro e segundo Tesoureiro.

§ 1º O mandato da diretoria será de 03 (três anos), permitindo uma única recondução por igual período.

§ 2º Não poderão ser eleitos para cargos da diretoria os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 20. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;

Walter Nogueira do Livramento
013/PR 106.9/6
Walter Nogueira do Livramento

Walter Nogueira do Livramento
Walter Nogueira do Livramento

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Dr. João de Deus" - 1ª Fase - 2013

CARMEN L. DLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino G. Pinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax (0xx41) 3612-5015

Selo de Autenticidade

nº 10540174000742560104000

Consulte esse selo em:

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>

SESSÃO II DA DIRETORIA

- I - Presidente e Vice-Presidente;
- II - Primeiro e Segundo Secretários;
- III - Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2014 e terminando em 31 de dezembro de 2015.

§ 2º A eleição será realizada por voto direto e secreto.

§ 3º A eleição será realizada em 02 de fevereiro de 2014, às 08h00min, no auditório da escola.

§ 4º A eleição será realizada em 02 de fevereiro de 2014, às 08h00min, no auditório da escola.

Art. 20. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar o plano de trabalho da Associação de Pais e Mestres;

Art. 21. A Diretoria será composta por:

Art. 22. A Diretoria será composta por:



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Piên - PR
Fone: 41 3632-1706
CEP 83860-000

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

64

- II - Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários, observando o disposto no § 2º do Art. 5º;
- VI - Reunir-se ao menos uma vez por trimestre, realizar as prestações de contas e assuntos referente ao trabalho prestado internamente das promoções esportivas e financeiras;
- VII - Apresentar à Assembleia Geral a proposta de criação de cargos e salários necessários à Associação.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - Presidir as reuniões de Assembleia;
- III - Nomear procuradores para fins especiais em nome da associação;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Receber o pedido de desligamento do associado;
- VI - Convocar Assembleia;
- VII - Abrir e movimentar contas bancárias junto ao Tesoureiro;
- VIII - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Compete ao Presidente, junto com o Tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordem de pagamento por depósito bancário e por movimentação online.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e assessorá-lo no que

Roberto Aparecido Lucas

PR 106.964

Wiliam de F. O. De Oliveira

Roseli Menemman

Deora F. de Alencar

CARMEN L. BLEY MARTINS

Orfeld

Registro Civil, Títulos e Documentos

Personas Individuais

ELLANE CRISTINA LESKI MATOSO

WISCONSIN

Ascensão Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep: 83880-000 Tel/Fax: (06) 4736-1250/3

Selo de Autenticidade

n^o 1854 H I g d O w p t a z s u G U t D a M E R

Consulte esse selo em:

http://journals.sagepub.com.br/consolid



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Plén - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000

66

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

for possível;

II - Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até seu término.

Art. 23. Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Manter em ordem toda a documentação de Registro da Associação.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos e assessorá-lo no que for possível, bem como assumir o mandato de 1º Secretário em caso de vacância, até o seu término.

Art. 24. Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Cumprir as determinações do parágrafo único do Art. 21.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro assessorar o 1º tesoureiro no que for possível, bem como assumir o mandato de 1º Tesoureiro em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25. A emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações e responsabilidade para a Associação serão assinados pelo Presidente e

Luizão Nogueira Junior

01/03/PR 106 966

Luciano de F. de R. Kerk

Roberto Nogueira

Gláucia F. de Araújo

Assessoria Jurídica
Rua...
Fone...
CNPJ...

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Sauminho Olimpio 1945
Rio Negro - Estado da Paraíba

CEP: 53380-000 Tel/Fax: (0347) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº 1054MH1q0w0p752sucutDAMER

Consulte esse selo em

<http://horus.furnarpen.com.br/consulta>



Art. 24. Compete ao Tabelião:

- I - Atender e acompanhar as solicitações de registro;
- II - Fazer as demais diligências necessárias;
- III - Atender as solicitações de registro e demais;
- IV - Atender ao pedido de registro de documentos;
- V - Confeccionar e guardar a documentação;
- VI - Manter todo o material em arquivo;
- VII - Cumprir as determinações do Conselho Tabelião de Art. 24.

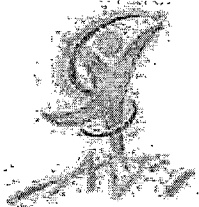
Parágrafo único. Quando o Tabelião for necessário a 1ª Tabelião em caso de ausência, ele o será.

Art. 25. A unidade e o sigilo de todas as informações e documentos que estiverem sob a guarda e responsabilidade do Tabelião são obrigatoriamente observados.

Art. 26. O Tabelião é responsável por...

Art. 27. O Tabelião é responsável por...

Art. 28. O Tabelião é responsável por...



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Piñ - PR
Fone: 41 3632-1706
CEP 83860-000

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

um membro da Diretoria, ou por procurador por ele nomeado com poderes especiais, cabendo a estes a responsabilidade pela autenticidade da documentação expedida.

Art. 26. Não é permitido aos Diretores auferir quaisquer tipos de vantagens, remuneração, direta ou indiretamente, a título de prestação de serviço ou pelo exercício de cargo da Diretoria, não respondendo, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a diretoria.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Balancetes trimestralmente, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Emitir pareceres sobre os gastos da Entidade com projetos e programas;
- V - Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- VI - Informar a diretoria sobre as decisões tomadas;
- VII - Primar pela transparência de suas ações, utilizando-se de editais e meios de comunicações para divulgar as realizações e o trabalho;
- VIII - Acompanhar os alunos e voluntários nas representações dentro e fora do município.

Carina Aparecida Lust
07/03/PR 16.9.66

Wilson de F. R. F. de K. K.

Wilson de F. R. F. de K. K.
Carina F. de K. K.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI NIATOSO

Substituta

Avenida Schirring Olimpio, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: 0xx41 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº 1054/HIIdo0pTazsUGUDAMEH

Consulte esse selo em

<http://horn.funarpen.com.br/consulta>

III 042530

SECRETARIA DE REGISTRO



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Piên - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

70

SESSÃO IV DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 29 - A Assessoria Técnica é constituída por:

- I - Uma coordenadora;
- II - Um representante dos voluntários;
- III - Um representante da comunidade;

§ 1º A coordenadora será contratada nos termos do disposto no § 2º do Art. 5º.

§ 2º O representante dos voluntários, bem como da comunidade serão indicados pela Diretoria e escolhidos pela Assembleia Geral e não terão direito à remuneração de qualquer espécie.

§ 3º O mandato dos membros descritos no inciso II e III deste artigo é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 30. Compete à Assessoria Técnica:

- I - Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da Associação;
- II - Apreçar projetos a serem executados pela Associação visando sempre a garantia da execução do Estatuto e assistências aos voluntários e alunos;
- Participar na implantação e complementação do Estatuto da ADE;
- III - Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da ADE;
- V - Participar das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal da ADE.

SESSÃO V DAS ELEICOES

Resolução N° 106/96

10.6.96

Voluntários de S. R. Bloco 10

Resolução N° 106/96
Cláudio F. de Azevedo

1. What is the purpose of the document?
 2. What are the main points of the document?
 3. What are the key findings of the document?
 4. What are the conclusions of the document?
 5. What are the recommendations of the document?
 6. What are the next steps?
 7. What are the dates and times of the meetings?
 8. What are the names of the participants?
 9. What are the names of the speakers?
 10. What are the names of the attendees?
 11. What are the names of the organizers?
 12. What are the names of the sponsors?
 13. What are the names of the partners?
 14. What are the names of the stakeholders?
 15. What are the names of the interested parties?
 16. What are the names of the relevant parties?
 17. What are the names of the affected parties?
 18. What are the names of the concerned parties?
 19. What are the names of the involved parties?
 20. What are the names of the participating parties?
 21. What are the names of the contributing parties?
 22. What are the names of the supporting parties?
 23. What are the names of the assisting parties?
 24. What are the names of the cooperating parties?
 25. What are the names of the collaborating parties?
 26. What are the names of the partnering parties?
 27. What are the names of the joint parties?
 28. What are the names of the shared parties?
 29. What are the names of the common parties?
 30. What are the names of the mutual parties?
 31. What are the names of the reciprocal parties?
 32. What are the names of the interlocking parties?
 33. What are the names of the interdependent parties?
 34. What are the names of the interrelated parties?
 35. What are the names of the interconnected parties?
 36. What are the names of the interwoven parties?
 37. What are the names of the intermingled parties?
 38. What are the names of the intermingled parties?
 39. What are the names of the intermingled parties?
 40. What are the names of the intermingled parties?
 41. What are the names of the intermingled parties?
 42. What are the names of the intermingled parties?
 43. What are the names of the intermingled parties?
 44. What are the names of the intermingled parties?
 45. What are the names of the intermingled parties?
 46. What are the names of the intermingled parties?
 47. What are the names of the intermingled parties?
 48. What are the names of the intermingled parties?
 49. What are the names of the intermingled parties?
 50. What are the names of the intermingled parties?
 51. What are the names of the intermingled parties?
 52. What are the names of the intermingled parties?
 53. What are the names of the intermingled parties?
 54. What are the names of the intermingled parties?
 55. What are the names of the intermingled parties?
 56. What are the names of the intermingled parties?
 57. What are the names of the intermingled parties?
 58. What are the names of the intermingled parties?
 59. What are the names of the intermingled parties?
 60. What are the names of the intermingled parties?
 61. What are the names of the intermingled parties?
 62. What are the names of the intermingled parties?
 63. What are the names of the intermingled parties?
 64. What are the names of the intermingled parties?
 65. What are the names of the intermingled parties?
 66. What are the names of the intermingled parties?
 67. What are the names of the intermingled parties?
 68. What are the names of the intermingled parties?
 69. What are the names of the intermingled parties?
 70. What are the names of the intermingled parties?
 71. What are the names of the intermingled parties?
 72. What are the names of the intermingled parties?
 73. What are the names of the intermingled parties?
 74. What are the names of the intermingled parties?
 75. What are the names of the intermingled parties?
 76. What are the names of the intermingled parties?
 77. What are the names of the intermingled parties?
 78. What are the names of the intermingled parties?
 79. What are the names of the intermingled parties?
 80. What are the names of the intermingled parties?
 81. What are the names of the intermingled parties?
 82. What are the names of the intermingled parties?
 83. What are the names of the intermingled parties?
 84. What are the names of the intermingled parties?
 85. What are the names of the intermingled parties?
 86. What are the names of the intermingled parties?
 87. What are the names of the intermingled parties?
 88. What are the names of the intermingled parties?
 89. What are the names of the intermingled parties?
 90. What are the names of the intermingled parties?
 91. What are the names of the intermingled parties?
 92. What are the names of the intermingled parties?
 93. What are the names of the intermingled parties?
 94. What are the names of the intermingled parties?
 95. What are the names of the intermingled parties?
 96. What are the names of the intermingled parties?
 97. What are the names of the intermingled parties?
 98. What are the names of the intermingled parties?
 99. What are the names of the intermingled parties?
 100. What are the names of the intermingled parties?

CARMEN L. BLEY MARTINS

Official

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELLANE CRISTINA LESKI MATOSO

Subscribers

Avenida Saturnino Olinde 1945

Río Negro - Estado do Paraná

Cep: 83885-000 Tel/Fax: (011) 4716-92-5915

Selo de Autenticidade

n°1054MHIGdOnpTaZsGUTDaMER

Consulte esse e los em

<http://thorns.sunnarpen.com.br/consulta>

7. HA-2b: The on average up current flow indicates the stock

1. The Commission has received information that the following persons have been identified as having been involved in the activities of the Communist Party, U.S.A., in the United States:

SECRET

entrepreneurship & management of small

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

Abstrak: Penelitian ini bertujuan untuk mengetahui pengaruh penggunaan media pembelajaran berbasis teknologi terhadap hasil belajar siswa. Penelitian ini menggunakan metode kuantitatif dengan desain kuasi-eksperimental. Sampel penelitian adalah siswa kelas X IPS di SMA Negeri 1 Jakarta. Instrumen penelitian adalah tes hasil belajar. Hasil penelitian menunjukkan bahwa penggunaan media pembelajaran berbasis teknologi berpengaruh signifikan terhadap hasil belajar siswa. Hal ini dapat dilihat dari nilai t-hitung yang lebih kecil dari nilai t-tabel. Oleh karena itu, disarankan agar guru menggunakan media pembelajaran berbasis teknologi untuk meningkatkan hasil belajar siswa.

...and ...

FOIA de regulă este aplicabil numai în cazul în care informațiile sunt în posesia sau controlul unei entități guvernamentale.

It is essential to maintain the integrity of the system.

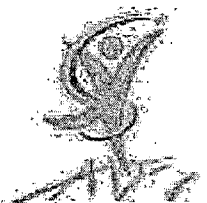
[illegible]

3344

References

SECRET

١٠٠٠



Associação Despertando Estrelas
Avenida Parana, 1392
Trigolândia - Piên - PR
Fone: 41 3632-1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

72

Art. 31. Serão indicados pela Conselho Diretor e Conselho Fiscal, 3 (três) nomes para compor a Comissão Eleitoral, dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com antecedência de 30 dias, a quem competirá:

- I - Organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria;
- II - Vetar as inscrições que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais;
- III - Determinar junto com a diretoria atual, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local e horário de início e término da votação.

Art. 32. Pelo exercício dos cargos mencionados no art. 31, não serão atribuídos aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 33. A eleição acontecerá na Assembleia Geral, com votação secreta, apuração e posse imediata.

§ 1º Apresentando-se no mínimo, uma chapa completa na Assembleia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.

§ 2º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

§ 3º Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente e Vice-presidente e 1º e 2º Tesoureiro.

SESSÃO VI

DA POSSE

Antônio Apóstolo Lima

045/PR 106.966

Wiliane do S. O. Roberto

Resol. 10/2007
Cláudia F. de Araújo

12

Associação Brasileira de
Advogados e Advogadas
Tribunal - 1994
Rua - 1994
1994-1994
Associação Brasileira de Advogados e Advogadas

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI ALATOSO

Substituta

Avenida Salomão Olinto, 1915

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx41) 3642-5015

Selo de Autenticidade

1054MH19d0wP1azs06U0aMER

Consulte esse selo em

<http://lorus.funarpem.com.br/consultar>

253340 VI

253340 VI



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Plén - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000

74

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Art. 34. A Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse imediata após a apuração.

Art. 35. A diretoria anterior terá o prazo de trinta dias após a eleição para a prestação de contas de sua gestão, bem como, proceder a entrega de toda as documentações referentes à Associação, sendo obrigatória a presença de no mínimo cinco membros de ambas as Diretorias.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO

Art. 36. Os recursos e o patrimônio da Associação provém de contribuições, de verbas a ela repassadas por instituições financiadoras de projetos assistenciais, de doações e subvenções, convênios de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como, do resultado de qualquer das atividades previstas no presente estatuto.

Art. 37. Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer bens e produtos, são bens permanentes da Associação e, portanto, inalienáveis, salvo autorização expressa da Assembleia Geral.

Art. 38. Os bens patrimoniais da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados, sem autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis, assim como, os valores da ADE, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria, do Conselho Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Coordenação da Associação.

Rafaela Aparecida Lemos
ORB / PR 106.966
Wilson de F. R. F. de Jesus

Roseli Nereu
Davi F. de Jesus

Associação de Defesa dos Direitos da Mulher
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...
CEP ...

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida ... nº ...
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax (0xx17) 3642-5015

Selo de Autenticidade
nº 1854MH1q80wPTa25uGUTbAMEB

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>

CAPÍTULO V
DESAFIO E DAS FONTES DE REGISTRO

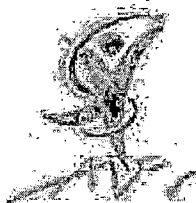
Art. 23. A presente é a primeira e única reunião da comissão de trabalho e de estudos da Associação de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em ... no dia ... de ... de ... no local ...

Art. 24. A presente é a primeira e única reunião da comissão de trabalho e de estudos da Associação de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em ... no dia ... de ... de ... no local ...

Art. 25. A presente é a primeira e única reunião da comissão de trabalho e de estudos da Associação de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em ... no dia ... de ... de ... no local ...

Art. 26. A presente é a primeira e única reunião da comissão de trabalho e de estudos da Associação de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em ... no dia ... de ... de ... no local ...

Art. 27. A presente é a primeira e única reunião da comissão de trabalho e de estudos da Associação de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em ... no dia ... de ... de ... no local ...



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Pien - PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

76

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais da contabilidade, a transparência e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento e exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Parágrafo único. Poderá ser realizada auditoria, a pedido da Assembleia Geral, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A Associação será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 41. O Presidente é liquidante da Associação, sendo que, em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembleia poderá nomear outro membro do quadro social participante, para presidir a Assembleia.

Art. 42. Em caso de dissolução da Associação Despertando Estrelas, seus bens patrimoniais serão destinados a instituição de fins não econômicos que apresente

Antônio Aparecido Luviz

Paulo Henrique
Barina F. de Abreu

OR 5/PR 10.6.966

Wiliano de F. O. B. K. K.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olimo, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax (0xx41) 73642-5014

MOJUTIAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Selo de Autenticidade

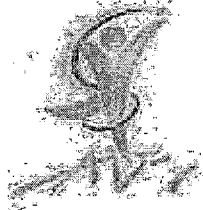
nº 1054MH1g80wp7a2su6UDAKER

Consulte esse selo em

<http://forum.funarprio.com.br/consulta>

MOJUTIAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia - Piên - PR
Fone: 41 3632.1706
CEP 83860-000

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

78

finalidades sociais similares ou, na ausência desta, a instituição municipal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 43. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação Despertando Estrelas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O presente Estatuto Social somente poderá sofrer alterações parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 46. Qualquer ato praticado anteriormente a constituição desta Associação por órgãos ou entidades eventualmente a ela ligados ou sucedidos, não terão qualquer efeito com esta Associação.

Art. 47. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR para dirimir eventuais questões oriundas do presente Estatuto.

Wilton Aparecido Lust

01/3/PR 10.6.96

Wilton Aparecido Lust

Wilton Aparecido Lust

Wilton Aparecido Lust

Apresentado em 16/05/2022
Protocolo nº 0028063
Registrado sob nº 0001941
Fls. 014, Livro nº A-064
do Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 16 de maio de 2022

Eliane Cristina Leski Matoso

Substituta

Averbado no reg. 1941, Livro A-021PI

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Orlino, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47)3642-3013

Selo de Autenticidade

nº1854MH1Gd0wPTa25UGUdAMER

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpem.com.br/consulta>

CAPÍTULO VIII

DA REGISTRAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 1º. A inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas é obrigatória para todas as entidades de direito privado, independentemente de sua natureza jurídica, desde que tenham personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e finalidade específica.

Parágrafo único. A inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas é obrigatória para todas as entidades de direito privado, independentemente de sua natureza jurídica, desde que tenham personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e finalidade específica.

Art. 2º. A inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas é obrigatória para todas as entidades de direito privado, independentemente de sua natureza jurídica, desde que tenham personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e finalidade específica.

Art. 3º. A inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas é obrigatória para todas as entidades de direito privado, independentemente de sua natureza jurídica, desde que tenham personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e finalidade específica.

Parágrafo único. A inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas é obrigatória para todas as entidades de direito privado, independentemente de sua natureza jurídica, desde que tenham personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e finalidade específica.

Art. 4º. A inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas é obrigatória para todas as entidades de direito privado, independentemente de sua natureza jurídica, desde que tenham personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e finalidade específica.

Parágrafo único. A inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas é obrigatória para todas as entidades de direito privado, independentemente de sua natureza jurídica, desde que tenham personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e finalidade específica.

CONTA

FONE SANEPAR: 0300-200-0116

 NOME DO CLIENTE: ASSOCIADO DESPERTANDO ESTRELAS 2023.9689
 ENDEREÇO: ET PIEN CAMPINA DOS CRISPINS 1382 Nº LADO Nº FRENTE

CEP: 83.868-000 LOCAL: TRIGOLANDIA

ROTEIRO DE LEITURA: 473-47-22-827-56495 HIDRÔMETRO: Y24582217340-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP - 978 - 881

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Testes	Cap	Coro	Flor	Con. Total	
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	0	10	Distinção no verso
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	38	10	
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	10	10	10	38	10	
Conclusão:	Todas as amostras atenderam a legislação.					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2026	PAGO	PAGO									

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TAXA DE LIXO
 PREFEITURA(R\$): 19,14 SANEPAR(R\$):

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
UTP Mínimo	5	AGUA	AGUA ESGOTO
De 6 a 10m3	5	2,48	86,75 12,45

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	
12	6	8	9	10	12	12	12	10	6	8	
DIAS DE CONSUMO	31	DATA LEITURA	10/03/2026	LEITURA ANTERIOR	AUSENTE	LEITURA ATUAL	203	CONSUMO/m3	10	REFERÊNCIA	03/2026
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA						MÉDIA DE CONSUMO/m3	10	ULTIMOS 5 MESES	22/03/2026	VENCIMENTO	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	08/04/2026	AGUA	108,20	ESGOTO		SERVIÇOS	19,14	TOTAL	128,34		

 EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 DENUNCIE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER - LIGUE 181.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,41

 AUTENTICAÇÃO NO VERSO: 82600000001-6 28340109202-0 60322202396-3 89032026619-4
 OBSERVAÇÕES NO VERSO: COMPROVANTE CLIENTE


CTRL: 2023.9689.0326.6102

ROTEIRO: 473-47-22-827-56495

883D8B23E88FCED47037FF005E8005A078DEEDF5F7EFAFA3018D0CD88C77C46F

2023.9689 03/2026 8 1 22/03/2026 128,34



MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

 AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX





PROTOCOLO Nº 2549/2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 8.529,60 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

10.001.08.241.0012.2026-3350410000 – Fonte de recurso: 900

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 10/03/26 às 14:09 hrs R\$ 0,00

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ (x) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros

Contador CRC/PR 049922/O-8

Matrícula 35076-1

10/03/2026

Claudinei De Siqueira

Tesouraria

Matrícula: 7441

10/03/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Dec. 85/2026

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

11/03/2026



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2549/2026

OBJETO: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a Resolução nº 10 do CMDCA de Piên e com fulcro no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, justificamos a celebração da parceria, logo, a formalização de termo de fomento, entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, para execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", que objetiva oferecer o ensino de inglês inclusivo e de qualidade para crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento educacional, cognitivo, cultural e social, a iniciativa busca ampliar oportunidades educacionais, estimular o desenvolvimento e contribuir para a formação dos alunos.

Outrossim, ressalta-se que a inexigibilidade de Chamamento Público se dá em razão da destinação dirigida de recursos de imposto de renda aos projetos de titularidade das Organizações da Sociedade Civil, neste caso, à ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, assim sendo, há a impossibilidade de competição, pois o recurso foi destinado exclusivamente à execução do projeto supracitado, o qual totaliza o valor de R\$ 8.529,60 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a serem repassados à OSC.

Ressalta-se que o projeto a ser executado tem como objetivos a promoção da educação linguística complementar, inclusão social e desenvolvimento humano. Desta forma, acreditamos restar evidente que a parceria com a ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS – ADE, vai de encontro com as premissas da Administração Pública e corrobora com o interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.



- ☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ Autorização da autoridade competente.
- ☐ No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 10 de março de 2026


MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de março de 2025



Protocolo: 2549/2026

Assunto: "Solicitação de celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação Despertando Estrelas - ADE.

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria competente para abertura de "Inexigibilidade de licitação para repasse de valores de recursos dirigidos para a Associação Despertando Estrelas - ADE, para *"celebração de parceria, por meio de termo de fomento"*.

O processo veio acompanhado do requerimento, termo de referência, estatuto da entidade, ata de assembleia geral, plano de trabalho, além de outros documentos imprescindíveis para o presente caso.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "É inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação.



Página 1 | 5



consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

Além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

A regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das Organizações da Sociedade Civil, cujas relações com o Poder Público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o terceiro setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido leciona Márcio dos Santos Barros:

"O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria."



A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil, substituindo o convênio pelo termo de colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 ;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou



quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

Denota-se dos incisos I e II do artigo 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza dispensar o procedimento licitatório.

Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.

O projeto apresentado pela Associação Despertando Estrelas - ADE, tem como foco a execução do projeto "Inglês Para o Futuro" – Fase II, que objetiva oferecer o ensino de Inglês inclusivo e de qualidade para crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento educacional, cognitivo, cultural e social, a iniciativa busca ampliar oportunidades educacionais, estimular desenvolvimento e contribuir para a formação dos alunos.

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Desta feita, a realização da formalização da parceria por dispensa de chamamento público é medida excepcional e revela-se imprescindível e eficiente no presente caso.

Conclusão

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade** da formalização do termo de fomento, através de inexigibilidade de licitação, com base no permissivo legal expresso no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, observada a devida justificativa e o cumprimento de todos os procedimentos dos artigos 33 aos artigos 38, da Lei 13.019/2014.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

88

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 18 de março de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2496/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “CLICK INCLUSIVO OLHAR DE MÃE”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

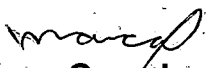
VALOR: R\$ 49.210,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e dez reais)

Dotação Orçamentária:

10.004.08.243.0013.6032-3350410000 – Fonte de recurso 880

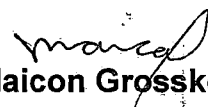
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 18 de março de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data: 19/03/2026, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2026, que tem como objeto Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II, em favor do proponente **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS-ADE _CNPJ: 08.644.293/0001-51** no valor total de R\$ 8.529,60 (Oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2549/2026


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

PROTOCOLO: 2549/2026

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS-ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR: R\$ 8.529,60 (Oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 19/03/2026

DECRETO Nº 103, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DECRETO Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 140, de 23 de abril de 2024, e fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...
III - Membro: Larissa do Carmo Honório;

...
Parágrafo único: Ficam designados como membros suplentes os servidores Luciane Lübke e Cristiano Quadros, que substituirão os membros titulares em caso de licença ou impedimento".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:BC9EFC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

PROTOCOLO: 2549/2026

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS-ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR: R\$ 8.529,60 (Oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 19/03/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:45448DES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 275 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 275 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JESSICA FELSKI SOKALSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 082.***.***.**-** matrícula funcional 4765994, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Capacitação sobre o serviço de Proteção Social Básica	19/03 a 20/03/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R\$ 376,00	2548/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:5EA4F119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 276 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***.**-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião do Fórum de Políticas para Mulheres da região Metropolitana	19/03/26	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	2546/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:EFB284FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 277 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JESSICA FELSKI SOKALSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

93

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2549/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 046/2026

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO
ESTRELAS - ADE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1392, telefone 41 3632-1706 declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 27/03/2025, **SRA. CLAUDINEIA RODRIGUES LEAL CERQUEIRA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Jorge Cavalheiro, Campina dos Crespins, em Piên, Estado do Paraná, CPF: 087.xxx.099-xx, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, a Resolução nº 10/2026 do CMDCA de Piên e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pela comissão de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da

Carissa *E* *V*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

94

Prefeitura de Piên;

6. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
7. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
8. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;
9. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
10. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
11. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar à competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Barissa

E

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

95

9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Barissa

Q

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

96

27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitam com a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, em parcela única, o valor de R\$ 8.529,60 (Oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 4º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Barissa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

97

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária:

10.004.08.243.0013.6032-3350410000 – Fonte de recurso:880

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8

Carissa

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

98

O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Larissa do Carmo Honorio – Matrícula 4766101 em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação formada pelos conselheiros do CMDCA de Piên.

§ 1º A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º A gestora da transferência, juntamente com a Comissão Especial anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de fomento, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas de execução, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas

Larissa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

99

alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

a) O Plano de Trabalho;

b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2549/2026 - Inexigibilidade 046/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 20 de março de 2026

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE

CLAUDINEIA RODRIGUES LEAL CERQUEIRA
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: **Kátia R. R. Cavalheiro Fragoso**

Nome: **Larissa do Carmo Honorio**

001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW** portadora do CPF 050.***.***.*** classificada em 64º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 23 de março de 2026, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador: E8F1CA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2075/2026

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 16.918,86 m2, Trecho: Estrada Palmitos T7, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 2075/2026, bem como o parecer jurídico conclusivo e da Comissão de Contratação.

CONSIDERANDO que a licitação foi conduzida estritamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos de licitação, julgamento e habilitação;

CONSIDERANDO que as empresas GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA - CNPJ nº 19.135.608/0001-51 e EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 62.760.576/0001-04 participantes do CONSÓRCIO PAV PIÊN foram declaradas vencedoras do certame por apresentar a proposta mais vantajosa, conforme ata de julgamento;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2026 tipo MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL cujas propostas foram regularmente recebidas e julgadas.

2. ADJUDICAR o objeto licitado ao CONSÓRCIO PAV PIÊN – CNPJ – 65.536.696/0001-10 composto pelas empresas EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 62.760.576/0001-04 – e GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA – CNPJ: 19.135.608/0001-51.

Pelo valor global de R\$ 3.556.759,12 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

3. Empresa LÍDER do CONSÓRCIO – fica designada como LÍDER DO CONSÓRCIO PAV PIÊN a empresa EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA com poderes para representar as consorciadas junto ao Município de Piên/PR em todos os atos.

4. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: Fica estabelecida a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021 e do Instrumento de Consórcio apresentado.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 9A4F6DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2549/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 046/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 8.529,60 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

OBJETO: Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “INGLÊS PARA O FUTURO – FASE II”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 20 de março de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: C5591AEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprovar a Comissão de Seleção dos projetos sociais, instituída através de eleição em plenária do CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de novembro de 2025;

Ja 3842 - F880



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PRÉDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

101

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
2672/2026	Ordinário	23/03/2026	1956	85740

Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	46/2026 de 19/03/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE			Matrícula		CPF/CNPJ			
			12448-6		08.644.293/0001-51			
Endereço			Tipo de conta bancária		Banco			
AV PARANA, 1392 -			Conta corrente		104			
Cidade/UF			Agência		Conta			
Piên/PR			4609 - 4		357 - 0			
CEP			Bairro		Fone			
83860-000			TRIGOLANDIA					

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 8.529,60
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Valor Empenhado
3350411500	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.529,00
3842	880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Saldo atual
		R\$ 0,60

Outras informações

Histórico

Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, visando a execução do Projeto "INGLÊS PARA O FUTURO - FASE II"

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29627	PARCERIA COM A ADE - INGLÊS PARA O FUTURO - FASE II		SRV 1.0000	8.529,00	8.529,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	69111511/2025	11/05/2026
CERTIDÃO FGTS	2026030903201614462534	19/04/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	2134.45F8.BEBF.3A98	11/05/2026

Katia C. Frágoso

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO